

*J. Freire*

EDITAL Nº 38/76

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faz público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI Nº 814  
de 20 de dezembro de 1.976

"Dispõe sobre majoração de vencimentos, ordenados e salários dos servidores municipais e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

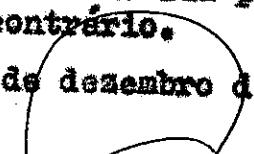
Artigo 1º - Ficam majorados em 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 1º de dezembro de 1976, os vencimentos, ordenados e salários dos servidores municipais, estatutários e/ou regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, (CLT).  
Parágrafo Único - A majoração prevista no "caput" do artigo 1º é extensiva aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As gratificações correspondentes a cargos de chefia constantes da legislação Municipal são majoradas em 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 1º de dezembro de 1.976.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão, no corrente exercício, bem como no exercício de 1977, à conta de dotação própria, suplementada se necessária, observadas as normas legais pertinentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 20 de dezembro de 1.976

  
JOÃO FREIRE MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria na mesma data.

  
OSWALDO ZANETTI  
CHIEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO